



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 27/66

DATA: 6 de julho de 1966.

SÚMULA: Abre crédito especial de Cr\$ 3.130.000 (três milhões cento e trinta mil cruzeiros) como reforço em diversas dotações.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 3.130.000 (três milhões cento e trinta mil cruzeiros), para o seguinte.

Câmara Municipal

3.1.3.8 - Aluguel e Arrendamento de Imóveis Cr\$ 480.000

Secretaria

Vencimento Secretário

3.1.1.1.0.3 - Cr\$ 100.000

Contabilidade

Vencimentos Contador

Cr\$ 100.000

Tesoureiro

3.1.1.1.0.3 - Vencimentos tesoureiro

Cr\$ 100.000

3.1.1.1.0.3 - Adicional 10% - tempo de serviço

Cr\$ 10.000

Setor de Fiscalização e Arrecadação em Geral

3.1.1.1.0.3 - Fiscais de Rendas

Cr\$ 200.000

3.1.1.1.0.3 - Oficial Administrativo

Cr\$ 100.000

3.1.1.1.0.3 - Escriturário

Cr\$ 100.000

Serviço Municipal de Estrada de Rodagem

3.1.1.1.4.2 - Tratoristas (dois)

Cr\$ 200.000

3.1.1.1.4.2 - Motoristas de Caminhão (dois)

Cr\$ 150.000

Serviços Urbanos

3.1.1.1.0.9.2 - Zelador de Praças

Cr\$ 150.000

Lei especial

Pagamento aluguel Prédio Prefeitura ao Sr. Juvenal Loureiro

Cardoso

Cr\$ 1.440.000

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão suportadas pela maior arrecadação que se verificar no presente exercício ou pelo próprio orçamento em vigor.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de julho de 1966.



ASTÉRIO RIGON
Prefeito Municipal